



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.507-C, DE 2014

(Dos Srs. Jorginho Mello e João Rodrigues)

Denomina "Elevado Vítório Cella" o elevado que liga a Rodovia BR 282 com o Acesso a BR 480, no trecho denominado acesso Plínio Arlindo de Nês, no município de Chapecó/SC; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. MAURO MARIANI); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOSE STÉDILE); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. ESPERIDIÃO AMIN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O elevado que liga a Rodovia BR 282 com o Acesso a BR 480, no trecho denominado acesso Plínio Arlindo de Nês, no município de Chapecó/SC, no Estado de Santa Catarina, passa a denominar-se “Elevado Dr. Vitório Cella”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado com o intuito de homenagear este grande cidadão catarinense.

Vitório Cella nasceu em Alfredo Chaves – RS em 22/07/1897. Esposo de Augusta De Bortolli Cella, com a qual teve 10 filhos. Filho de Geovani Cella e Angela Rosalem Cella

Chegou à Chapecó em 20/07/1923, comprou terras da colonizadora Coronel Bertaso. Teve uma grande participação política, social e econômica no município de Chapecó – criado em 1917.

Atuou fortemente na Agricultura, Pecuária e Madeira. Onde construiu a primeira e única Serraria existente naquela região em 1940.

Foi pioneiro, desbravador e fundador da localidade chamada Colônia Cella, pois ali se fixou e nasceu a tradicional Família Cella, uma das mais numerosas do estado. Estima-se existir mais de 3.000 membros, onde a maioria ainda reside na Comunidade de Colônia Cella, localidade que leva o nome da família.

Faleceu em 1948, com apenas 51 anos de idade. Na época poucos recursos existiam, mas deixou um grande legado a seus filhos, os quais

hoje, participam ativamente da vida política, social e econômica do município de Chapecó.

Em 1923, imbuídos desta coragem e de espírito desbravador, Victório Cella, aos 25 anos de idade, acompanhado de seu irmão Luiz, saíram de Guaporé – RS, sua cidade natal, e foram para o Oeste Catarinense tomar posse de suas terra e providenciar a instalação de suas famílias.

Voltaram a Guaporé para buscar a família, e iniciaram uma viagem de quinze dias, de carroça, e em certos trechos à pé para poupar os animais. Sacrifício em vão, pois revolucionários lhes roubaram a melhor mula e lhes deixaram um cavalo velho. Finalmente, num sábado do mês de agosto de 1923, usufruíram pela primeira vez de suas acomodações na sua Colônia Cella.

A família de Victorio Cella, a partir de então, dedicou-se ao incremento da economia do município, seja nas atividades agrícola, na suinocultura ou na extração de madeira, na época baluarte do desenvolvimento do município. Victorio foi um dos líderes da comunidade, sendo o encarregado do recolhimento anual dos impostos das terras da família, viajando a cavalo, para tanto, até a localidade de Passarinho (hoje interior de Palmitos).

Foi também sob sua supervisão a abertura com pás e picaretas da primeira estrada Chapecó – Colônia Cella, em meados de 1930.

Por essas razões, e certo do apoio dos demais membros desta Casa, entendemos como merecida a homenagem para este notável Cidadão Catarinense.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2014.

JORGINHO MELLO
Deputado Federal

JOÃO RODRIGUES
Deputado Federal

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelos ilustres Deputados Jorginho Mello e João Rodrigues, pretende denominar “Elevado Vitório Cella” o elevado que liga a BR-282 com a BR-480, no trecho denominado acesso Plínio Arlindo de Nês, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Os nobres Deputados Jorginho Mello e João Rodrigues pretendem denominar o elevado rodoviário que liga a BR-282 com a BR-480, no trecho denominado acesso Plínio Arlindo de Nês, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como “Elevado Dr. Vitório Cella”.

As rodovias em análise, a BR-282, transversal, e a BR-480, de ligação, estão inclusas no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, assunto objeto da análise desta Comissão. Ressaltamos, entretanto, a necessidade de propor uma emenda para corrigir um pequeno equívoco, que é a inclusão do título de “Dr.” ao homenageado, apresentado pela proposição original.

Tendo em vista essas considerações, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.507, de 2014, com a emenda que apresentamos.

Sala da Comissão, em 07 de abril de 2015.

Deputado MAURO MARIANI
Relator

EMENDA Nº 01

Suprima-se a expressão “Dr.” do art. 1º do projeto.

Sala da Comissão, em 07 de abril de 2015.

Deputado MAURO MARIANI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.507/2014, com emenda, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Mariani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Clarissa Garotinho - Presidente, Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Baleia Rossi, Danrlei de Deus Hinterholz, Diego Andrade, Edinho Bez, Efraim Filho, Fabiano Horta, Gonzaga Patriota, Hermes Parcianello, Hugo Leal, João Rodrigues, Laudivio Carvalho, Major Olimpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marinha Raupp, Marquinho Mendes, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Remídio Monai, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Carletto, Ronaldo Martins, Silas Freire, Simone Morgado, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Wadson Ribeiro, Adail Carneiro, Arnaldo Faria de Sá, Evandro Rogerio Roman, Jaime Martins, João Castelo, Jose Stédile, Juscelino Filho, Leônidas Cristino, Leopoldo Meyer, Mário Negromonte Jr., Osmar Bertoldi, Paulo Freire, Ricardo Izar, Samuel Moreira, Simão Sessim e Vanderlei Macris.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Presidente

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Denomina "Elevado Vitório Cella" o elevado que liga a Rodovia BR-282 com o Acesso a BR-480, no trecho denominado acesso Plínio Arlindo de Nês, no município de Chapecó/SC.

EMENDA Nº 01

Suprima-se a expressão "Dr." do art. 1º do projeto.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA**I - RELATÓRIO**

O projeto de Lei em análise, de autoria dos nobres Deputados Jorginho de Mello e João Rodrigues, visa denominar "Elevado Vitório Cella" o elevado que liga a Rodovia BR 282 com o Acesso a BR 480, no trecho denominado acesso Plínio Arlindo de Nês, no município de Chapecó/SC.

Submetida à apreciação conclusiva das Comissões, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em 15 de abril de 2015, por atender os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito daquela comissão.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Cultura.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame, de autoria dos nobres Deputados Jorginho de Mello e João Rodrigues, pretende homenagear o Sr. Vitório Cella, dando ao elevado que liga a Rodovia BR 282 com o Acesso a BR 480, no trecho denominado acesso Plínio Arlindo de Nês, no município de Chapecó/SC, o nome de "Elevado Vitório Cella". Para esse fim, ressalta sua grande participação política, social e econômica no município de Chapecó. Afirma, ainda, que Vitório Cella foi pioneiro, desbravador e fundador da localidade chamada Colônia Cella, pois ali se fixou e nasceu a tradicional Família Cella, uma das mais numerosas do estado. Estima-se existir mais de 3.000 membros, onde a maioria ainda reside na Comunidade de Colônia Cella, localidade que leva o nome da família.

No que diz respeito ao mérito, a homenagem nos parece justa e oportuna. Vitório Cella se dedicou ao incremento da economia do Município de Chapecó, seja nas atividades agrícolas, na suinocultura ou na extração de madeira; informação esta que é corroborada pela Câmara Municipal de Chapecó, a qual, através de ofício em anexo com Moção de apoio, demonstrou o apoio popular à iniciativa encetada, atendendo então às recomendações da Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, que recomenda apenas a aprovação de propostas de denominação que venham instruídas com prova clara de concordância da população local.

Sob o ponto de vista legal, também não encontramos qualquer óbice à aprovação da matéria.

A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, determina que as estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, conforme a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação. Esse dispositivo legal, em seu artigo segundo, também admite que seja dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade**.

O projeto está também de acordo com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, no que estabelece o seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Assim, diante do exposto, o voto é favorável ao projeto de Lei nº 7.507, de 2014.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 2015.

Deputado JOSE STÉDILE

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.507/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jose Stédile.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos e Moses Rodrigues - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Leônidas Cristino, Sérgio Reis, Tiririca, Arnaldo Jordy, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Jose Stédile, Leo de Brito e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é dada a denominação mencionada na ementa a trecho de rodovia federal situado no estado de Santa Catarina, na cidade de Chapecó.

O projeto foi distribuído, inicialmente, ainda em 2014, à CVT – Comissão de Viação e Transportes –, onde foi aprovado, com emenda, nos termos do parecer do Relator, Deputado MAURO MARIANI, já neste ano.

A seguir, a proposição foi analisada pela CC – Comissão de Cultura –, onde também foi aprovada, nos termos do parecer do Relator, Deputado JOSÉ STÉDILE.

Agora, as proposições encontram-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguardam parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, evidentemente, só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal. A matéria insere-se entre as da competência do Congresso Nacional (CF, art. 48, V).

O sucinto projeto não apresenta problemas quanto à constitucionalidade. Sobre a juridicidade, são obedecidas as exigências da legislação (Lei nº 6.682/79) sobre a matéria, como já foi, inclusive, apontado pelo ilustre colega Relator na CVT.

Quanto à emenda da CVT ao projeto, não temos objeções a fazer quanto aos aspectos a examinar, nesta oportunidade.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.507/14 e da emenda da Comissão de Viação e Transportes.

É o voto.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2015.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.507/2014 e da Emenda da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Esperidião Amin.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Osmar Serraglio - Presidente, Covatti Filho - Vice-Presidente, Alceu Moreira, Alessandro Molon, Antonio Bulhões, Arthur Lira, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Betinho Gomes, Capitão Augusto, Chico Alencar, Danilo Forte, Delegado Éder Mauro, Delegado Edson Moreira, Delegado Waldir, Domingos Neto, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fábio Sousa, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, João Campos, João Fernando Coutinho, Jorginho Mello, José Fogaça, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Luiz Couto, Maia Filho, Major Olímpio, Marcos Rogério, Maria do Rosário, Max Filho, Nilto Tatto, Paulo Freire, Paulo Magalhães, Rocha, Ronaldo Fonseca, Rubens Otoni, Rubens Pereira Júnior, Tadeu Alencar, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Valtenir Pereira, Veneziano Vital do Rêgo, Altineu Côrtes, Arnaldo Faria de Sá, Cabo Sabino, Dr. Sinval Malheiros, Efraim Filho, Elizeu Dionizio, Gorete Pereira, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, Jerônimo Goergen, Lucas Vergilio, Manoel Junior, Nelson Marchezan Junior, Odelmo Leão, Pastor Eurico, Pauderney Avelino, Pr. Marco Feliciano, Sandro Alex e Sergio Souza .

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
